RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (_____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome por extenso)

_____
(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Obs.: Quando a proponente for Pessoa Física, deverá adaptar a declaração para que seja condizente com seu enquadramento.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

+ **Legislação:**

Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Federal N.º 9.412/2018.

+ **Solicitante:**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

+ **Sessão Pública de Abertura de Envelopes:**

No dia 03 de Maio de 2019, às 09h00min.

+ **Local:**

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V, VI e VII do Edital.

+ **Prazo de Entrega da Projeto:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Vigência do Contrato:**

Conforme estabelecido no Item 11.1 do Edital.

+ **Condições de pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XIV do Edital.

+ **INFORMAÇÕES:**

As informações administrativas referentes à esta Licitação serão prestadas pela Divisão de Licitação, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pelo telefone (35) 3473-3217.

As informações referentes ao Projeto que constitui o Objeto desta Licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, situada à Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí / MG, telefone (35) 3471-4287.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Estado das Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, ***para AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados, inclusive Pessoas Físicas,*** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB**.

Os interessados em participar da presente Licitação deverão protocolar na Sala de Licitações, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***no dia 03 de MAIO de 2019, às 09h00min***, dois envelopes, ***devidamente fechados***, contendo um deles a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ("Envelope N.º 01"), e outro a PROPOSTA DE PREÇOS ("Envelope N.º 02").

Encerado o protocolo de todos os envelopes apresentados e o credenciamento de todos os Representantes (se houver), iniciar-se-á nessa mesma data a Sessão Pública para abertura dos envelopes e após (somente após) a abertura do primeiro envelope não serão aceitos protocolos de novos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, a proponente que assim proceder ***será***

desclassificada.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui Objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS , INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB**, de acordo com as condições constantes do Memorial Descritivo e Termo de Referência, e demais condições apresentadas neste Edital.

1.2. Todas as ferramentas, material e mão-de- obra necessários à consecução do Objeto deste Processo Licitatório correrão às expensas da contratada, exceto as que se referirem às obras que dali se depreenderem.

1.3. ***O valor global estimado para a contratação é de R$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)***.

1.3.1 – ***Não haverá, em hipótese alguma, a possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.***

II – DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO:

2.1. As informações administrativas referentes à esta Licitação serão prestadas pela Divisão de Licitação, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pelo telefone (35) 3473-3217.

2.2. As informações referentes ao Projeto que constitui o Objeto desta Licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, situada à Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí / MG, pelo telefone (35) 3471-4287.

2.3. A Comissão de Licitação publicará no sítio eletrônico do Município (***www.pmsrs.mg.gov.br***) os pertinentes esclarecimentos dos questionamentos que lhe forem manifestados por escrito (mediante *e-mail* ou por protocolo), considerando essa publicação como suficiente resposta e ciência dada.

2.4. Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico ***www.pmsrs.mg.gov.br***.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação as Pessoas Físicas ou Jurídicas legalmente capacitadas para desenvolver o Objeto deste Processo Licitatório, devidamente cadastradas na Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí até o terceiro dia anterior à Sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação e/ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

3.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, ***deverão apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação***, a comprovação de seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente***, desde que estes documentos tenham sido ***emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura desse envelope***.

3.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º dessa mesma Lei, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
>
> *I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
>
> *II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
>
> *III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
>
> *VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
>
> *VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
>
> *IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
>
> *X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*
>
> *XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).*

3.3. Não poderão participar desta Licitação:

3.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.3.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.3. Empresas que possuam cotistas e/ou acionistas em comum com as concorrentes, quer sejam estes majoritários ou minoritários, ou Pessoas Físicas que sejam cotistas e/ou acionistas em empresas participantes deste Processo;

3.3.4. Empresas de um mesmo grupo econômico (de direito e de fato), ou Pessoas Físicas que participem de algum modo do mesmo grupo econômico que empresas participantes deste Processo;

3.3.5. Empresas ou Pessoas Físicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.6. Empresas ou Pessoas Físicas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

3.3.8. Pessoas Físicas legalmente incapacitadas;

3.3.9. ***Empresas ou Pessoas Físicas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os Empregados Públicos Municipais não poderão firmar Contratos com o Município"***.

3.4. A observância dessas vedações é de inteira responsabilidade da proponente, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. A participação no Processo Licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

IV – DA VISITA TÉCNICA:

4.1. ***É <u>FACULTADA</u> a realização de Visita Técnica*** para verificação da localização e das condições inerentes ao Objeto em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

4.2. A visita deverá ser devidamente agendada junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio do Município, pelos telefones (35) 3471-4287 *(pedir para falar com Gustavo Henrique Baracat)*.

4.3. O visitante deverá apresentar, em até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado, para a visita técnica as seguintes documentações:

4.3.1. Se vier em nome de Pessoa Jurídica, deverá apresentar Autorização (credenciamento) original, com carimbo de CNPJ, expedida pela empresa, nominal ao profissional que for realizar a Visita Técnica.

4.3.2. Deverá apresentar também documento (original, ou autenticado, ou cópia simples com o original para autenticação) que comprove a autoridade de quem emitiu a autorização, para fazê-lo em nome da empresa.

4.3.3. Se vier em nome de Pessoa Física, o visitante também deverá apresentar o documento a que se refere o item 4.3.1, dispensadas as peculiaridades próprias de Pessoa Jurídica.

4.3.4. Se o visitante for a própria Pessoa Física que pretende participar deste Processo Licitatório, deverá apresentar apena um documento oficial de identificação com foto.

4.4. A Prefeitura reserva-se o direito de checar toda documentação apresentada antes de proceder à Visita Técnica.

4.5. Ao final da Visita Técnica ***<u>a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio</u> emitirá Declaração***, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados,

firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, ***que deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação***.

4.6. As visitas poderão ser agendadas na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

4.7. ***Os que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita***.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

5.1. Ao apresentar documentos e proposta a proponente aceita ***todas*** as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.2. Do Credenciamento de Representantes:

5.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes das proponentes, para que em seu nome possam exercer todas as faculdades que lhes são garantidas**.**

5.2.2. O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Credenciamento de Pessoas Físicas:

5.2.2.1.1. Tratando-se da própria proponente: com documento oficial de identificação pessoal, com foto.

5.2.2.1.2. Tratando-se de Procurador: com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma de quem o assina reconhecida por quaisquer dos procedimentos determinados pela Lei Federal N.º 13.726/2018, de 08 de Outubro de 2018, ***do qual constem expressamente poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Processo Licitatório***, identificando-se com documento oficial de identificação pessoal, com foto.

5.2.2.2. Credenciamento de Pessoas Jurídicas:

5.2.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ***no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura***, identificando-se com documento oficial de identificação pessoal, com foto.

5.2.2.2.2. Tratando-se de Procurador: com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma de quem o assina reconhecida por quaisquer dos procedimentos determinados pela Lei Federal N.º 13.726/2018, de 08 de Outubro de 2018, ***do qual constem expressamente poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Processo Licitatório***, identificando-se com documento oficial de identificação pessoal, com foto e apresentando Instrumento Constitutivo da empresa que representa, na forma estipulada no subitem 5.2.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

5.2.3. ***Os documentos referentes ao Credenciamento de Representante deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.***

5.2.4. ***Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados***.

5.2.2. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados por qualquer processo de ***cópia autenticada e serão retidos*** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

5.2.3. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida apenas de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

5.3. Dos Envelopes a Apresentar:

5.3.1. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 3 (três) envelopes***: Envelope N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelope N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA e Envelope N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG

(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
(CNPJ OU CPF DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE 01
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS , INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.**

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG

(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
(CNPJ OU CPF DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE 02
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS , INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.**

5.3.2. Os envelopes ***deverão ser protocolados na Sala de Licitações*** da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***na data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório***.

5.3.3. ***O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, ou ainda os entregues em local diverso do estabelecido no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório***.

5.3.3.1. Os envelopes que forem entregues à Divisão de Licitação ***antes do dia e hora do protocolo***, serão aceitos e encaminhados para esse fim.

5.3.4. Na Sessão Pública para abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", poderão ser abertos também o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", se presentes os representantes de todas as proponentes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do Art. 43, Inc. III e Art. 109, § 1° da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.3.4.1. Não ocorrendo abertura das propostas na Sessão Pública de abertura dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nova Sessão será marcada em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: ***www.pmsrs.mg.gov.br***.

VI – DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por quaisquer dos procedimentos determinados pela Lei Federal N.º 13.726/2018, de 08 de Outubro de 2018, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz de Pessoa Jurídica, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial de Pessoa Jurídica, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. ***Os documentos apresentados pelas proponentes no ato do Credenciamento serão dispensados de nova apresentação no ato da Habilitação***.

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar do Envelope N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Habilitação de Pessoas Físicas:

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

a.2.) Cópia de documento oficial de identificação pessoal, com foto;

a.3.) Comprovante de residência;

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.2.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.4.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.5.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição *(conforme modelo anexo a este Edital)*.

c) Qualificação técnica:

c.1.) Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato;

c.1.1.) Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pela proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;

c.1.2.) ***O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais***;

c.2.) Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a Responsabilidade Técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;

c.3.) Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

c.4.) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término;

c.4.1.) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c.5.) Caso o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica seja inscrito em Conselhos competentes, mas de outra Unidade da Federação, deverá apresentar os documentos indicados nos itens c.3 e c.4 emitidos ou acervados em seu Conselho de registro, e ainda, o visto do Conselho equivalente do Estado de Minas Gerais;

6.2.2. Habilitação de Pessoas Jurídicas:

a) Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, ***expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias***, onde se comprovará ou não o seu enquadramento como Microempresa (MEI e ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ***devidamente registrado, consolidado ou com todas as alterações***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***também devidamente registrados***;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal *(conforme modelo anexo a este Edital)*.

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato;

d.1.1.) Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;

d.1.2.) ***O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais***;

d.2.) Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a Responsabilidade Técnica, feita através de cópia

autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;

d.2.1.) Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

d.3.) Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

d.4.) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término;

d.4.1.) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

d.5.) Caso o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica seja inscrito em Conselhos competentes, mas de outra Unidade da Federação, deverá apresentar os documentos indicados nos itens d.3 e d.4 emitidos ou acervados em seu Conselho de registro, e ainda, o visto do Conselho equivalente do Estado de Minas Gerais;

d.6.) Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho competente;

d.7.) Caso a proponente seja inscrita em Conselhos competentes, mas de outra Unidade da Federação, deverá apresentar o documento indicado no item d.6 emitido por seu Conselho de registro, e ainda, o visto do Conselho equivalente do Estado de Minas Gerais.

6.2.3. Das demais condições (aplicáveis às Pessoas Físicas e Jurídicas):

6.2.3.1. ***As proponentes que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita***.

6.2.3.2. Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.3.3. Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a) e aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

6.2.3.3.1. Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

6.3. ***A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o determinado inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivos envelope de "PROPOSTA DE PREÇOS"***.

6.4. Os documentos mencionados acima ***não poderão*** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, comprovantes

de pagamento, cópias não autenticadas, ou outros que, embora referentes, relativos e/ou semelhantes, não sejam o estabelecido neste Edital.

6.5. ***Não será causa de inabilitação a mera irregularidade ou falha que não acarrete lesão ao equilíbrio ou direito das proponentes, prejuízo à Administração, que não impeça a exata compreensão de seu conteúdo ou que possa ser sanada imediatamente, sem rasura nem posterior juntada de documentos***.

6.6. As proponentes que, porventura, forem inabilitadas, deverão retirar suas propostas no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data da Adjudicação do Objeto desta Licitação à vencedora.

6.6.1. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o Município de Santa Rita do Sapucaí providenciará sua destruição.

6.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.8. ***Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em nenhuma hipótese***.

VII – DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Somente a proponente cuja habilitação seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope de "PROPOSTA DE PREÇOS" aberto.

7.2. ***Serão eliminadas as Propostas de Preços que***:

7.2.1. ***Estiverem incompletas***, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

7.2.2. ***Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do Edital***;

7.2.3. ***Apresentarem preços superiores aos estabelecidos no Edital***;

7.2.4. ***Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos no Edital***;

7.3. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

7.3.1. Havendo divergência entre os valores registrados de forma numérica e os valores registados por extenso, prevalecerá este último;

7.3.2. Havendo divergência entre os valores registrados para a forma global e os valores registados para a forma unitária, prevalecerá este último;

7.3.3. Havendo proposta de preços com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as mesmas, mantendo-se o valor com as 02 (duas) primeiras casas decimais, ***não realizando nenhuma forma de arredondamento***.

7.4. As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

VIII – DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO:

8.1. A abertura dos envelopes de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão de Licitação com apoio de sua Equipe de Apoio Técnico, em Sessão Pública reservada especificamente para essa finalidade.

8.2. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes relativos aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conferindo

os documentos exigidos neste Edital, rubricando-os e concedendo vistas aos representantes das proponentes presentes, para que também deem conferência e visto.

8.2.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1.1. Se a proponente for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

8.2.2. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

8.2.3. Cópias dos documentos que constem do envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" devem apresentar a respectiva autenticação por quaisquer dos procedimentos determinados pela Lei Federal N.º 13.726/2018, de 08 de Outubro de 2018.

8.2.4. ***Apresentar documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade será motivo da inabilitação***.

8.3. A inabilitação da proponente importará em ***preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento das propostas de PREÇO***, ***respeitado o seu direito de recurso***.

8.4. A Comissão de Licitação, ***a seu critério exclusivo***, poderá suspender a Sessão a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, onde deve apresentar o resultado da questão em exame.

8.5. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

8.6. Não havendo expressa renúncia ao direito de recorrer por parte de TODAS as proponentes, a Comissão de Licitação encerrará a Sessão Pública e fará conhecer o resultado da fase de habilitação por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: ***www.pmsrs.mg.gov.br***, abrindo o prazo recursal conforme determina a legislação.

8.7. Transcorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitação dará conhecimento da Decisão, se for o caso, e fará convocação para abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", respeitado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da convocação, tudo por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: ***www.pmsrs.mg.gov.br***.

8.8. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar as proponentes por motivos relacionados à sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

8.9. ***Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em nenhuma hipótese***.

8.10. Vencida a fase da habilitação, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes relativos à "PROPOSTA DE PREÇOS", conferindo os requisitos exigidos neste Edital, rubricando-as e concedendo vistas aos representantes das proponentes presentes, para que também deem conferência e visto, e, nessa Sessão Pública, efetivará o julgamento das propostas.

8.16. ***Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens, baseados nas ofertas das demais licitantes***.

8.16.1. As propostas que não estiverem em consonância com todas as exigências deste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

8.17. Será facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do Processo Licitatório, solicitar emissão de Parecer Técnico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do Processo, ***vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna***.

8.18. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as Sessões Públicas, assinando-as juntamente com os representantes das proponentes presentes.

8.21. Considera-se vencida a fase de julgamento quando a Comissão de Licitação declarar o resultado final e a classificação de todas as proponentes e essas desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

8.22. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG poderá, por interesse público, revogar a presente Licitação ou anulá-la caso sejam identificados no Procedimento Licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidade devidamente comprovadas.

8.23. O resultado final será dado a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: ***www.pmsrs.mg.gov.br***, após cumpridas todas as formalidades pertinentes.

8.24. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG homologará ou não o resultado da Licitação na forma da Lei, e ordenará o procedimento contratual, se for o caso.

IX – DOS RECURSOS CABÍVEIS:

9.1. Caberão Recursos das Decisões da Comissão de Licitação, observados os seguintes critérios:

9.1.1. Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata da correspondente Sessão Pública, nos seguintes casos:

9.1.1.1. Da habilitação ou inabilitação, para o Presidente da Comissão de Licitação;

9.1.1.2. Do julgamento das propostas (classificação ou desclassificação), para o Presidente da Comissão de Licitação;

9.1.1.3. Da anulação ou revogação desta Licitação, para o Município de Santa Rita do Sapucaí, por intermédio da Autoridade Superior;

9.1.1.4. Da aplicação das penalidades de advertência ou multa, para o Município de Santa Rita do Sapucaí, por intermédio da Autoridade Superior.

9.1.2. ***As peças recursais deverão ser assinadas por Representante Legal da proponente ou por quem detenha Procuração com poderes expressos para esse fim.***

9.1.3. ***Os recursos interpostos fora do prazo ou em local que não seja a Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, não serão conhecidos***.

9.2. A interposição de recurso será dada a conhecer às demais proponentes, por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: ***www.pmsrs.mg.gov.br***, que poderão apresentar suas contrarrazões, se assim o desejarem, ***em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.***

9.3. ***Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das proponentes.***

9.3.1. ***Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos.***

9.4. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: ***www.pmsrs.mg.gov.br***.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Procedida a classificação e o julgamento pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e RH, a quem competirá proceder à Adjudicação dos objetos licitados e a Homologação do procedimento, conforme termos do Decreto Municipal N.º 9.008/2013.

10.2. O vencedor será oportunamente convocado, por quaisquer meios de comunicação que se façam necessários, para assinar o Contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI – DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A Contratação decorrente da presente Licitação vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, ou até o recebimento definitivo dos projetos obtidos neste Processo Licitatório, que se dará apenas quando da consecução de AVCB, se isto ocorrer previamente.

11.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público

11.2. A adjudicatária será convocada por qualquer meio de comunicação, para assinatura do Contrato e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação.

11.3. ***O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***.

11.4. Quando a proponente se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, ***com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar Contrato***.

11.5. O desatendimento do prazo estabelecido no item 13.2, que poderá ser prorrogado nos termos do Art. 64, §1º da Lei Federal N.º 8.666/93, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

11.6. Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o Contrato ou recusar-se a assina-lo, fica facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ***para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora***, ou revogar a Licitação, independentemente das cominações previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.7. ***É vedada a sub empreitada global dos serviços***, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante, a sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

XII – DOS PREÇOS:

12.1. Os preços a vigorarem no Contrato serão os ofertados pela proponente vencedora em sua proposta.

XIII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1. ***Não haverá reajuste de preços***.

13.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento se dará em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão do AVCB e entrega do projeto final, nos termos do item 15.4, juntamente com a respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.2. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

14.3. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

14.4. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada***.

14.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

15.1. Os serviços devem ser inicializados imediatamente após o Recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

15.1.1. Fica estabelecida a entrega do Projeto no prazo de 50 (cinquenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) expedida Pela Divisão de Compras.

15.2. Os projetos deverão ser entregues na Incubadora Municipal situada na Av. Francisco Andrade Ribeiro, 543, Família Andrade, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG, em formato impresso e formato digital com extensão .dwg e .pdf.

15.3. Após a entrega dos projetos a CONTRATADA tem 10 (dez) dias para colher as assinaturas e protocolar a entrada do projeto para análise do CBMMG para as devidas aprovações, com todas as taxas pertinentes devidamente recolhidas. O prazo de análise dos projetos será fixado pelo CBMMG, porém fica estabelecido o prazo máximo para protocolo do projeto junto ao CBMMG em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F.), incluindo aí a coleta de todas as assinaturas necessárias e recolhimento de taxas.

15.4. Após aprovação do projeto, a CONTRATADA deverá entregar os projetos finais, no endereço que consta no item 15.2., em formato impresso e formato digital com extensão .dwg e .pdf, incluindo a descrição detalhada de todos os materiais que deverão ser adquiridos e todos procedimentos que deverão ser tomados para adequar a estrutura existente à estrutura apresentada no projeto final, para obtenção do AVCB.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Das Obrigações da Contratada:

16.1.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), e as demais condições estabelecidas neste Edital.

16.1.2. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado.

16.1.3. Dispor de pessoal e equipamentos suficientes para cumprir os prazos**.**

16.1.5. Responsabilizar-se ***inteira e exclusivamente*** pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

16.1.6. Seguir rigorosamente TODAS as determinações legais incidentes.

16.1.7. Todas as despesas relativas ao serviço ***correrão por conta da contratada***.

16.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, ***reparando às suas custas os mesmos***, tão logo sejam causados e avaliados.

16.1.9. Vistoriar e aprovar as adequações feitas, e solicitar a vistoria por parte do CBMMG, em até 15 (quinze) dias.

16.1.10. Executar todas e quaisquer alterações no projeto, desde que necessárias à obtenção do AVCB, sejam estas exigidas pelo CBMMG ou pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, realizando nova entrega de projetos nos mesmos termos do item 15.4.

16.2. Das Obrigações da Contratante:

16.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do(s) serviço(s).

16.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, ***nos prazos determinados***.

16.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

16.2.4. Realizar todos os procedimentos de adequação da estrutura existente, exatamente como constar no projeto final, em até 4 (quatro) meses após o recebimento do projeto aprovado, conforme descrito no item 15.4.

16.2.4.1. Informar a CONTRATADA das adequações realizadas.

XVII – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

17.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

17.2.1. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, ***por dia de atraso injustificado*** para início dos serviços;

17.2.2. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

17.2.3. Multa de 02% sobre o valor do Contrato, pelo ***não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização***;

17.2.4. Multa de 0, 5% sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

17.2.5. Multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato, por inexecução parcial;

17.2.6. Multa de 25% sobre o valor do Contrato, por inexecução total;

17.3. As sanções são independentes entre si, conforme o caso, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.4. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

17.5. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber.

17.5.1. Não havendo pagamento a ser realizado, o valor será inscrito como dívida ativa.

17.6. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

17.6.1. Advertência;

17.6.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.10.19.573.1901.1050.449051 – 469 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas (CME) / Obras e Instalações.

18.2. Caso o vencedor seja Pessoa Física, será efetuado apostilamento da Dotação Orçamentária supracitada para a Dotação Orçamentária correspondente.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

19.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, de qualquer proponente, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

19.3.1. A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Comissão de Licitação, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente Licitação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

19.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato

superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba às proponentes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.7. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido***.

XX – DOS ANEXOS:

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independente de transcrição:

- Anexo I – Memorial Descritivo.

- Anexo II – Declaração de Idoneidade (modelo).

- Anexo III – Credenciamento (modelo)

- Anexo IV – Declaração para fins do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93 (modelo).

- Anexo V – Modelo de Proposta.

- Anexo VI – Atestado de Visita Técnica (modelo)

- Anexo VII – Declaração de Dispensa de Visita Técnica (modelo).

- Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo).

- Anexo IX – Minuta do Contrato.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de Abril de 2019.

José Leandro Gonçalves
Presidente da CPL

Ana Paula Pivoto
Vice-Presidente da CPL

Marcela Andrade Duarte
Secretária da CPL

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada e / ou profissional autônomo habilitado (com certidão de acervo técnico emitida pelo CREA – MG) para prestação de serviços técnicos especializados a fim de atualizar o projeto de combate à incêndio e pânico do Condomínio Municipal de Empresas, incluindo o projeto de combate à incêndio e pânico da Incubadora Municipal de Empresas; submeter o projeto completo ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, acompanhar a análise do projeto a ser feita pelo Corpo de Bombeiros, incluindo acompanhamento de ajustes a obras necessárias até a aprovação e obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam de forma detalhada no Quadro de Especificações em anexo.

2.2 – A equipe de apoio técnica será indicada por esta Secretaria (item 8.1).

3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 – ***É <u>FACULTADA</u> a realização de Visita Técnica*** para verificação da localização e das condições inerentes ao Objeto em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

3.2 – A visita deverá ser devidamente agendada junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio do Município, pelos telefones (35) 3471-4287 *(pedir para falar com Gustavo Henrique Baracat)*.

3.3 – O visitante deverá apresentar, em até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado, para a visita técnica as seguintes documentações:

3.3.1 – Se vier em nome de Pessoa Jurídica, deverá apresentar Autorização (credenciamento) original, com carimbo de CNPJ, expedida pela empresa, nominal ao profissional que for realizar a Visita Técnica.

3.3.2 – Deverá apresentar também documento (original, ou autenticado, ou cópia simples com o original para autenticação) que comprove a autoridade de quem emitiu a autorização, para fazê-lo em nome da empresa.

3.3.3 – Se vier em nome de Pessoa Física, o visitante também deverá apresentar o documento a que se refere o item 3.3.1, dispensadas as peculiaridades próprias de Pessoa Jurídica.

3.3.4 – Se o visitante for a própria Pessoa Física que pretende participar deste Processo Licitatório, deverá apresentar apena um documento oficial de identificação com foto.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de checar toda documentação apresentada antes de proceder à Visita Técnica.

3.5 – Ao final da Visita Técnica ***a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio*** ***emitirá Declaração***, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, ***que deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação***.

3.6 – As visitas poderão ser agendadas na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

3.7 – ***Os que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita***.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da validade do contrato:

4.1.1 – O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo dos projetos obtidos, que se dará apenas quando da consecução de AVCB, se isto ocorrer previamente.

4.1.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5 – DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO

5.1 – Os serviços devem ser inicializados imediatamente após o Recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2 – Fica estabelecida a entrega dos Projetos no prazo de 50 (cinquenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F.) expedida pela Divisão de Compras.

5.3 – Os projetos deverão ser entregues na Incubadora Municipal situada na Av. Francisco Andrade Ribeiro, 543 – Família Andrade, nesta cidade, em formato impresso e formato digital com extensão .dwg e .pdf.

5.4 – Após a entrega dos projetos a CONTRATADA tem 10 (dez) dias para colher as assinaturas e protocolar a entrada do projeto para análise do CBMMG para as devidas aprovações, com todas as taxas pertinentes devidamente recolhidas. O prazo de análise dos projetos será fixado pelo CBMMG, porém fica estabelecido o prazo máximo para protocolo do projeto junto ao CBMMG em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), incluindo aí a coleta de todas as assinaturas necessárias e recolhimento de taxas.

5.5 – Após aprovação do projeto, a CONTRATADA deverá entregar os projetos finais,no endereço que consta no item 5.2, em formato impresso e formato digital com extensão .dwg e .pdf, incluindo a descrição detalhada de todos os materiais que deverão ser adquiridos e todos procedimentos que deverão ser tomados para adequar a estrutura existente à estrutura apresentada no projeto final, para obtenção do AVCB.

5.6 – Fica a cargo da CONTRATANTE realizar todos os procedimentos de adequação da estrutura existente, exatamente como constar no projeto final, em até 4 (quatro) meses após o recebimento do projeto aprovado, conforme descrito no item 3.2.4, e informar a CONTRATADA que a vistoria deverá ser solicitada.

5.7 – Fica a cargo da CONTRATADA vistoriar e aprovar as adequações feitas, e solicitar a vistoria por parte do CBMMG, em até 15 dias.

5.8 – Fica a cargo da CONTRATADA executar todas e quaisquer alterações no projeto, desde que necessárias à obtenção do AVCB, sejam estas exigidas pelo CBMMG ou pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, realizando nova entrega de projetos nos mesmos termos do item 5.4.

6 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PAGAMENTO

6.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.19.573.1901.1050.449051– 469 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas (CME) / Obras e Instalações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento se dará em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão do AVCB e entrega do projeto final, nos termos do item 5.4, juntamente com a respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2 – Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

7.3 – ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.4 – ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

7.5 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8 – EQUIPE TÉCNICA DO CERTAME, DO ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Equipe Técnica do Certame: Direção da Divisão de Programas de Incubação e/ou Direção de Ciência, Tecnologia e Infraestrutura e Engenheiro(s) da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

8.2 – Equipe Técnica de acompanhamento e aprovação dos serviços: Direção de Ciência, Tecnologia e Infraestrutura e Engenheiro(s) da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

8.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

8.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

Obs.: Quando a proponente for Pessoa Física, deverá adaptar a declaração para que seja condizente com seu enquadramento.

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

C R E D E N C I A M E N T O P A R A P A R T I C I P A R D A L I C I T A Ç Ã O

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador da Cédula de identidade N.º ..... e CPF sob N.º ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe TODOS OS PODERES necessários ao fiel cumprimento deste.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

Obs.: Quando a proponente for Pessoa Física, deverá adaptar a declaração para que seja condizente com seu enquadramento.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa ....., inscrita no CNPJ N.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ...., portador (a) da Carteira de Identidade N.º ..... e do CPF N.º ....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**.

Obs. 1: Quando for o caso declarar: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

Obs. 2: Quando a proponente for Pessoa Física, deverá adaptar a declaração para que seja condizente com seu enquadramento.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

Segue nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha Orçamentária:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	27699	Elaboração de Projetos de Combate à Incêndio e Pânico para o Corpo de Bombeiros Militar de MG (CBMMG), com a finalidade de regularizarem os edifícios da Incubadora Municipal de Empresas Sinhá Moreira e Condomínio Municipal de Empresa Ruy Brandão, com área construída de 13.900,21 m2, para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Os serviços deverão incluir: – Reconhecimentos, avaliações e propostas de melhorias das atividades/operações de todas as funções exercidas, fazendo o levantamento das instalações já existentes, aproveitando as existentes e implementando as modificações necessárias, com atualização do layout. – Emissão de Relatórios/Projetos de Combate à Incêndio e Pânico em conformidade com o CBMMG. – Plano de ações das recomendação de segurança determinadas pelo CBMMG. – Desenvolvimento das alterações necessárias das instalações nos prédios avaliados. – Expedição de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada pelo profissional	1	Serv.		

		responsável pela coordenação dos trabalhos, conforme determinação da Lei 6.496 e a Resolução 425 do CONFEA e recolhimentos de assinaturas. – Elaboração de Memorial Descritivo para as adequações necessárias, com os consequentes projetos e planilhas, conforme art. 7º da Lei Federal nº 8666/93. – Submissão do Projeto de Combate à Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros, devidamente assinados e com taxas recolhidas para a avaliação e aprovação do CBMMG. – Acompanhamento do processo junto ao CBMMG, até a emissão do Laudo Técnico Conclusivo Completo (AVCB). – A Prefeitura disponibilizará para o vencedor plantas digitalizadas em formato PDF contendo as medidas reais dos prédios.				

_____, ____ de _____ de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

Obs.: Quando a proponente for Pessoa Física, deverá adaptar a proposta para que seja condizente com seu enquadramento.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS , INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A T E S T A D O D E V I S I T A T É C N I C A

ATESTAMOS, em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços N.º 007/2018, que a empresa ....., CNPJ N.º....., devidamente representada no ato pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG N.º ....., e do CPF. N.º ....., e/ou CREA N.º ....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da Licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____de _____de _____.

_____
Assinatura e carimbo do Servidor que acompanhou a Visita

DADOS DO TÉCNICO VISITANTE:

Nome: .....

CPF: ..... **Cargo na empresa:** .....

Obs.: Quando a proponente for Pessoa Física, deverá adaptar a declaração para que seja condizente com seu enquadramento.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS QUE VISEM A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS PASSARELAS METÁLICAS PARA PEDESTRES E CICLISTAS, PARALELAS À PONTE DR. PEDRO RENNÓ, QUE LIGA A AV. FRANCISCO ANDRADE RIBEIRO À RUA PEDRO MOREIRA, SENDO, PORTANTO, TRAVESSIA ELEVADA SOBRE RIO SAPUCAÍ NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, BEM COMO PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA QUE SERÁ EXECUTADA COM BASE NO PROJETO OBTIDO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O D E D I S P E N S A D E V I S I T A T É C N I C A

DECLARAMOS, em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços N.º 007/2018, que a empresa ....., CNPJ N.º....., devidamente representada no ato pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG N.º ....., e do CPF. N.º ....., e/ou CREA N.º ....., dispensou por completo a Visita Técnica para elaboração de proposta, entendo suficientes as informações obtidas pelo Edital do referido Processo Licitatório, e, portanto, ***responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita***.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

Obs.: Quando a proponente for Pessoa Física, deverá adaptar a declaração para que seja condizente com seu enquadramento.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018
TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

D E C L A R A Ç Ã O

(Para entregar juntamente com os documentos de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, por seu Representante Legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no Processo Licitatório em tela, que, CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA, a execução dos serviços Objeto da Licitação, serão realizados sob a responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado à (Rua/Av.) _____ _____, N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, Telefone (____) _____, e-mail _____, CPF Nº._____, Registro no Conselho de _____ sob o Nº. _____, que cumprirá fielmente o estipulado no Edital deste mesmo Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Obs.: Quando a proponente for Pessoa Física, deverá adaptar a declaração para que seja condizente com seu enquadramento.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 248/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO: "MENOR PREÇO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A EMPRESA .....

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., estabelecida à Rua/Av. ....., em ....., neste ato representada pelo **Sr. .....**, portador do CPF N.º ..... e RG N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E / OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO HABILITADO (COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA – MG) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS**

NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 248/2018, na modalidade Tomada de Preços N.º 007/2018, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE ATUALIZAR O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO CONDOMÍNIO MUNICIPAL DE EMPRESAS, INCLUINDO O PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS; SUBMETER O PROJETO COMPLETO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, ACOMPANHAR A ANÁLISE DO PROJETO A SER FEITA PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES A OBRAS NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Termo de Referência e Edital deste Processo Licitatório, e ainda, conforme a Proposta vencedora da Licitação, que integram este Contrato, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo dos projetos obtidos, que se dará apenas quando da consecução de AVCB, se isto ocorrer previamente.

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços devem ser inicializados imediatamente após o Recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

4.1.1. Fica estabelecida a entrega do Projeto no prazo de 50 (cinquenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) expedida Pela Divisão de Compras.

4.2. Os projetos deverão ser entregues na Incubadora Municipal situada na Av. Francisco Andrade Ribeiro, 543, Família Andrade, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG, em formato impresso e formato digital com extensão .dwg e .pdf.

4.3. Após a entrega dos projetos a CONTRATADA tem 10 (dez) dias para colher as assinaturas e protocolar a entrada do projeto para análise do CBMMG para as devidas aprovações, com todas as taxas pertinentes devidamente recolhidas. O prazo de análise dos projetos será fixado pelo CBMMG, porém fica estabelecido o prazo máximo para

protocolo do projeto junto ao CBMMG em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F.), incluindo aí a coleta de todas as assinaturas necessárias e recolhimento de taxas.

4.4. Após aprovação do projeto, a CONTRATADA deverá entregar os projetos finais, no endereço que consta no item 4.2., em formato impresso e formato digital com extensão .dwg e .pdf, incluindo a descrição detalhada de todos os materiais que deverão ser adquiridos e todos procedimentos que deverão ser tomados para adequar a estrutura existente à estrutura apresentada no projeto final, para obtenção do AVCB.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ ..... (.....)**, para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.1.1. Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários à execução, bem como a liquidação de responsabilidades que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.10.19.573.1901.1050.449051 – 469 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas (CME) / Obras e Instalações.

6.2. Caso o vencedor seja Pessoa Física, será efetuado apostilamento da Dotação Orçamentária supracitada para a Dotação Orçamentária correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. ***Não haverá reajuste de preços***.

7.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão do AVCB e entrega do projeto final, nos termos do item 4.4., juntamente com a respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos

comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

8.3. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

8.4. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada***.

8.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.2. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado.

9.1.3. Dispor de pessoal e equipamentos suficientes para cumprir os prazos**.**

9.1.5. Responsabilizar-se ***inteira e exclusivamente*** pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

9.1.6. Seguir rigorosamente TODAS as determinações legais incidentes.

9.1.7. Todas as despesas relativas ao serviço ***correrão por conta da contratada***.

9.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, ***reparando às suas custas os mesmos***, tão logo sejam causados e avaliados.

9.1.9. Vistoriar e aprovar as adequações feitas, e solicitar a vistoria por parte do CBMMG, em até 15 (quinze) dias.

9.1.10. Executar todas e quaisquer alterações no projeto, desde que necessárias à obtenção do AVCB, sejam estas exigidas pelo CBMMG ou pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, realizando nova entrega de projetos nos mesmos termos do item 4.4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do(s) serviço(s).

10.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, ***nos prazos determinados***.

10.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

10.2.4. Realizar todos os procedimentos de adequação da estrutura existente, exatamente como constar no projeto final, em até 4 (quatro) meses após o recebimento do projeto aprovado, conforme descrito no item 4.4.

10.2.4.1. Informar a CONTRATADA das adequações realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste

Contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.2.1. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, ***por dia de atraso injustificado*** para início dos serviços;

12.2.2. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

12.2.3. Multa de 02% sobre o valor do Contrato, pelo ***não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização***;

12.2.4. Multa de 0, 5% sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

12.2.5. Multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato, por inexecução parcial;

12.2.6. Multa de 25% sobre o valor do Contrato, por inexecução total;

12.3. As sanções são independentes entre si, conforme o caso, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

12.5. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber.

12.5.1. Não havendo pagamento a ser realizado, o valor será inscrito como dívida ativa.

12.6. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3. O atraso injustificado do início dos serviços;

13.1.4. A lentidão da execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato;

13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização;

13.1.8. A decretação de falência social ou de insolvência civil da Pessoa Física contratada;

13.1.9. A dissolução da sociedade;

13.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, de modo que prejudique a execução do Contrato;

13.1.11. O cometimento reiterado de faltas na Execução Contratual.

13.1.12. Razões de Interesse Público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em Processo Administrativo a que se refere o Contrato.

13.1.13. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3. Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital deste Processo Licitatório, seus anexos e a proposta vencedora.

14.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

CONTRATADA:

_____
LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

_____
DANI LUCIA XAVIER
Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME COMPLETO: NOME COMPLETO:
CPF: CPF:

Obs.: Quando a vencedora for Pessoa Física, esse Termo de Contrato será adaptado para que seja condizente com seu enquadramento.